

OFÍCIO IEF Nº. 02/2011

DE: HÉLCIO RAGAZZI E ARIULDA AMARAL

PARA: IEF / MG INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS DE MINAS GERAIS

Através do presente ofício eu, **HÉLCIO RAGAZZI**, CI M – 747.290 SSP/MG, CPF 001.473.896-15, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, residente e domiciliado na Rua Fernando de Noronha, 373, Bairro Nossa Senhora da Glória, Belo Horizonte - MG, e **ARIULDA AMARAL**, brasileira, separada judicialmente, do lar, portadora da C.I n. MG 915.377, CPF n. 227.368.326-04, residente e domiciliado na Rua Humaitá, 349, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – MG, apresentamos perante ao **IEF-MG** – Instituto Estadual de Florestas do Estado de Minas Gerais, requerimento para instituição, criação e gravação de **RPPN** (Reserva Particular do Patrimônio Natural), na totalidade da área rural de nossa propriedade a saber:

- Área constituída por uma gleba de terras situada no lugar denominado Grotta da Serra, Zona Rural do Município de Mário Campos - MG com área de mais ou menos 55.688,00 m², Matrícula nº. 84.267 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Betim-MG, que após a sua instituição será denominada de **RPPN** (Reserva Particular do Patrimônio Natural) **GROTA DA SERRA 02**.


Segue em anexo toda documentação exigida conforme alíneas a), b), c) d) e e) do art. 4º., do Decreto nº. 39.401, de 21 de janeiro de 1998.

Com nossos cordiais cumprimentos.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2011.



HELICIO RAGAZZI



ARIULDA AMARAL





INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS/MG
COORDENADORIA DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - CUCO

SÍNTESE DA ANÁLISE DE PROCESSOS DE RPPN

1) Identificação

Protocolo nº: 0018259515012011

Município: Mário Campos

Contato do proprietário (endereço completo): Hécio Ragazzi

Rua Fernando de Noronha, 373
Bairro Nossa Senhora da Glória
Belo Horizonte /MG

- Requerimento de inclusão da UC para criação da RPPN:
(Data e Nome do representante legal): 30/08/2011 – Hécio Ragazzi
- Nome da UC: **RPPN Grota da Serra 02**
- Área da UC (ha): 5,57 ha Área Total da Propriedade: 5,57 ha
- Localidade: Grota da Serra
- Bioma:

2) Documentos da Área

- a) Título de Domínio, com matrícula no Cartório de Registro de Imóvel competente:
Matrícula: 84.267
- b) Cédula de identidade do proprietário, quando se tratar de pessoa física:
CI: M-747.290 SSP/MG CPF: 001.473.896-15 - Hécio
CI: CPF:
- c) Ato de designação de representante quando se tratar de pessoa jurídica:
- d) Quitação da última prestação do Imposto Territorial Rural - ITR: OK
Certificado de Cadastro de Imóvel Rural CCIR /Código do Imóvel: 426075005126-6
- e) Plantas de situação, indicando os limites, os confrontantes, a área a ser reconhecida como RPPN e a localização da propriedade no município ou região: **OK**
- f) Memorial Descritivo da área a ser declarada como RPPN: **OK**
- g) Ofício do IEF ao proprietário (representante legal) solicitando complementação de informações (data de encaminhamento):

h) Ofício enviado ao Escritório Regional IEF (solicitação de vistoria):

Escritório e representante: Ricardo Aires loschi
Supervisor Regional Centro Sul
Rua Freire de Andrade, 131 – Centro
36200-098 Barbacena /MG

Data:

i) Laudo de vistoria de responsabilidade do IEF:

- Data de Recebimento:
- Deferimento:

3) Parecer Jurídico:

4) Conselho de Administração do IEF:

5) Portaria do IEF:

6) Averbação Termo de Compromisso:

7) Conclusão: parecer final sobre o processo de responsabilidade da GCIAP

Conclusão:

Nome e assinatura do representante da GCIAP:

Local e Data:



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assessoria Jurídica

CONSULTA: PARECER PROC/AGE/ IEF nº /2011

PROCEDÊNCIA: GCIAP/Protocolo 237D

DATA: 19 de outubro de 2011.

EMENTA: Parecer processo nº 0018259515012011 – Instituição RPPN Grota da Serra 02 - Proprietários: Hélcio Ragazzi e Ariulda Amaral - Município de Mario Campos – MG – Pendências.

I - RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Procuradoria expediente nº 0018259515012011, de 30 de agosto de 2011 para instituição da RPPN “Grota da Serra 02”, de propriedade de Hélcio Ragazzi e Ariulda Amaral, no município de Mário Campos/Minas Gerais, para conhecimento e análise sob a ótica do Decreto Estadual nº 39.401/1998.

Acompanham o presente expediente: requerimento dos proprietários solicitando a criação da RPPN. (fl.01), cópia da identidade dos proprietários (fls. 05-06), prova de quitação do ITR (fl.08), cópia do Certificado de Cadastro Nacional de Imóvel Rural (CNIR (fl.09), cópia autenticada da certidão da matrícula e registro que comprovem o domínio privado do imóvel (fls.02-03), planta de área total do imóvel com indicação da área proposta para a criação da RPPN (fl.12) e memorial descritivo da área a ser criado como RPPN (fl.10).

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Decreto nº 39.401, de 21 de janeiro de 1998, dispõe sobre a instituição, no Estado de Minas Gerais, de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN, por destinação do proprietário, estabelecendo em seu art. 2º o conceito de RPPN, a saber:

“Art. 2º - Defini-se como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN a área de domínio privado, a ser especialmente protegida por iniciativa de seu proprietário, instituída e considerada pelo Poder Público de relevante importância, pela sua biodiversidade ou aspecto paisagístico, ou, ainda, por outras características ou atributos ambientais que justifiquem ações de sua recuperação, conservação e manutenção.”

Para a criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN é necessária expressa manifestação do proprietário, em caráter perpétuo, e a averbação em Cartório de

15
1



ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Assessoria Jurídica

Após providências, retorne o expediente a esta Procuradoria para emissão de parecer conclusivo.

É o parecer, submetido à superior apreciação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2011.

Bruno Torres

Bruno Felipe Machado Torres Borges
Assessor Jurídico
Matrícula: 81.771-1

Aprovado, 21/10/11.

Carolina

CAROLINA COUTO PEREIRA ROQUIM
Procuradora Chefe do IEF
Procuradora do Estado
MASP 1.211.065-6
OAB/MG: 80941

16
101



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Sistema Estadual de Meio Ambiente
Instituto Estadual de Florestas - Escritório Regional Centro Sul

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

RPPN GROTA DA SERRA 2

Protocolo Escritório Regional Centro Sul: 09000003060/11

Data da vistoria: em 6 de dezembro de 2011

Propriedade: Grota da Serra

Município: Mário Campos

Proprietário: Hélcio Ragazzi

Objetivo: Criação de três áreas de RPPN a serem denominadas RPPN Grota da Serra 1, 2 e 3

Técnicos vistoriantes: Ana Paula Cerqueira de Barros Pinheiro e Guilherme Phillipe de Matos Cerqueira Gomes

Área total das propriedades / Área proposta para criação da RPPN:

Ord.	Matrícula	Área total (ha)	Área proposta para RPPN (ha)
RPPN Grota da Serra 1	55.757	2,8	2,8
RPPN Grota da Serra 2	84.267	5,57	5,57
RPPN Grota da Serra 3	55.758	3,25	3,25
Total		11,62	11,62

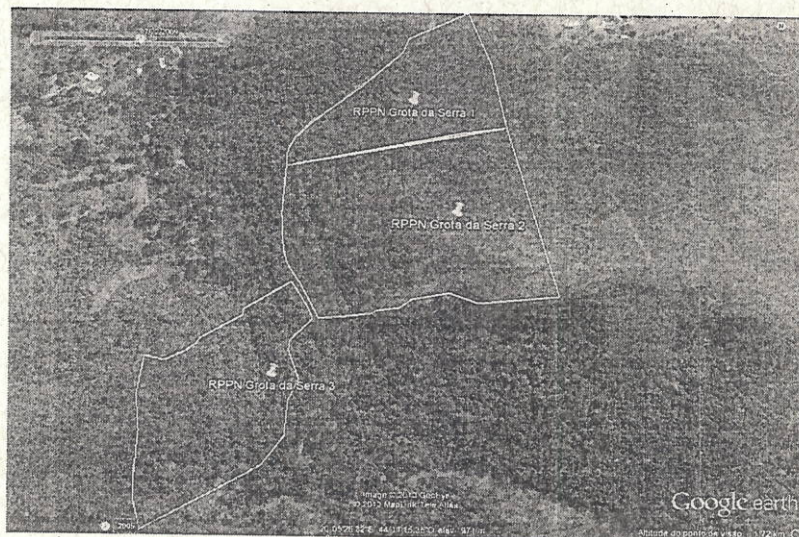


Figura 1 - Imagem das áreas proposta para criação das RPPN Grota das Serra 1, 2 e 3

1. Relatos da vistoria

A vistoria ocorreu no dia 06/12/2011, ocasião em que os técnicos contaram com o apoio do caseiro, do Sr. Bruno e do Sr. Eduardo, representantes do Sr. Hélcio Ragazzi, proprietário das áreas propostas para criação de três RPPN denominadas Grota da Serra 1, Grota da Serra 2 e Grota da Serra 3.



Foi realizada reunião com os presentes para apresentação das características das propriedades. Entendemos que as propriedades são contínuas, sendo cortadas por uma estrada de servidão que passa entre as áreas 2 e 3. Estrada esta de acesso à propriedade do Sr. Rodrigo Jorge. Fomos informados que o proprietário não faz uso dos recursos naturais e nem exerce qualquer atividade econômica nas áreas das propriedades propostas como RPPN e sim em outras propriedades rurais localizadas próximas. As propriedades estão com a reserva legal devidamente averbada a margem das matrículas.

Em seguida efetuamos o trabalho de campo, por meio de deslocamento em trilha no interior das propriedades e através da estrada de acesso a propriedade do Sr. Rodrigo Jorge, a fim de coletarmos informações acerca da relevância ambiental da mesma. As informações observadas e averiguadas referentes a área proposta para criação da RPPN GROTA DA SERRA 2 compõem o presente laudo de vistoria, sendo agrupadas nos tópicos que se seguem.

2. Descrição geral da área

A área de 5,57 hectares (cinco hectares e cinquenta e sete centiares) onde se pretende instituir a RPPN GROTA DA SERRA 2, está localizada no município de Mário Campos. Este município, segundo o IBGE/2008, encontra-se no âmbito da Microregião de Belo Horizonte, e tem todo seu território inserido no Bioma Mata Atlântica, na região denominada Quadrilátero Ferrífero. Conforme descrição do ZEE MG, a área é classificada como "Especial" (categoria máxima) tanto para a conservação de fauna quanto para a conservação da flora e o grau de vulnerabilidade natural de acordo com o ZEE MG é considerado médio.

A sede do município de Mário Campos dista aproximadamente 40 quilômetros de Belo Horizonte, em trajeto pelas rodovias BR 381 ou MG 040. Até a localidade Grota da Serra, alvo da presente vistoria, o acesso é possível partindo-se de Mário Campos seguindo a Estrada para o Capão, percorrendo cerca de quatro quilômetros em estrada vicinal de terra. A vistoria partiu da sede de outra propriedade do Sr Hélcio Ragazzi na coordenada cartográfica Datum WGS 84, fuso -20 05' 21,24" e -44 11' 25,57" ..

A área proposta para criação da RPPN GROTA DA SERRA 1 encontra-se totalmente inserida em Unidade de Conservação (UC) de uso sustentável, a Área de



Proteção Ambiental Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte - APA SUL RMBH. Está inserida também na área da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço que abrange toda a região do Quadrilátero Ferrífero.

A área é delimitada ao norte pela área proposta para criação da RPPN Grota da Serra 1, a oeste pela estrada de acesso a propriedade do Sr. Sr. Rodrigo Jorge. A noroeste da propriedade passa uma linha de transmissão elétrica com faixa de servidão de aproximadamente 6 metros de largura por 200 metros de comprimento.

Foi relatado que o Sr. Helcio Ragazzi matem três funcionários fixo e dois ajudantes temporários para serviços diversos para o manejo das propriedades. O formato de desenho da RPPN GROTA DA SERRA 2 objetiva proteger a área total da propriedade.

3. Tipologias Vegetacionais

De acordo com o Mapa de Vegetação do Brasil, elaborado pelo IBGE para a Lei Federal de Mata Atlântica, nº 11.428/2006, a área, assim como todo o município de Mário Campos encontra-se inserido no domínio do bioma Mata Atlântica. De acordo com o ZEE MG a área em questão é caracterizada como sendo de tipologia vegetal denominada floresta estacional semidecidual montana.

A região é caracterizada pela transição de tipologias florestais nas áreas mais úmidas, associadas aos cursos d'água e tipologias de campo nas áreas mais secas e altas. A observação em campo, confirmado pela pesquisa de dados secundários é que a área representa claramente área de transição entre as tipologias de mata atlântica e o cerrado. Foram identificadas espécies de cerrado no ato da vistoria tais como pequiheiro e macaúbas entre espécies da mata atlântica.

Na área proposta para criação da RPPN GROTA DA SERRA 2, a floresta estacional semidecidual encontra-se em estado inicial de regeneração, e está principalmente associada às áreas mais úmidas, próximas a curso d'água e a medida que se aumenta a altitude a vegetação tornase menos densa e arbustiva até apresentar características dos campos de altitude. Portanto a área representa um ecótono, o que aumenta a diversidade de flora e fauna local.

A área total da propriedade compreende fragmento vegetacional nativo em regeneração, observando-se a presença de representantes de floresta semidecidual e de